

TERMO DE REFERÊNCIA

Recife, data e hora da assinatura digital.

Processo Administrativo nº 13643.000093/2026-04

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviços destinados à participação institucional do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 3ª Região (CRT-03) na XIV Feira Internacional de Materiais, Equipamentos e Serviços da Construção – FICONS 2026, contemplando a disponibilização de área de exposição de 30 m², montagem de estande institucional personalizado na modalidade Premium, incluindo mobiliário, comunicação visual, infraestrutura e demais serviços correlatos, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

Participação institucional do CRT-03 na FICONS 2026						
Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Área de Exposição	13099	M²	30	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
2	Montagem de estande institucional personalizado – Modalidade Premium	13099	M²	30	R\$ 315,00	R\$ 9.450,00
3	Kit Mobiliário	13099	Unidade	2	R\$ 570,00	R\$ 1.140,00
4	Lona Impressa	13099	Unidade	1	R\$ 7.125,00	R\$ 7.125,00
5	Frigobar	13099	Unidade	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
6	Porta-Folder	13099	Unidade	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Valor:						R\$ 36.315,00
Taxas						
Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Limpeza de montagem e desmontagem:	16195	M²	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
2	Energia – conexão e 1 kVA:	16195	Unidade	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00

3	kVA adicional - R\$ 350,00 cada	16195	Unidade	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
4	Taxa de Prefeitura	16195	Unidade	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
5	Extintor (taxa) Recolhimento pelo Sinduscon	16195	Unidade	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
Valor:						R\$ 2.370,00
Valor Total:						R\$ 38.685,00

1.2. O prazo de vigência da contratação será até 31 de outubro de 2026, contado da formalização da contratação, abrangendo o período necessário ao planejamento final, à montagem, à realização do evento, à desmontagem do estande, ao recebimento do objeto, à liquidação e ao pagamento da despesa.

1.3. O valor total é de R\$ 38.685,00 (Trinta e oito mil seiscientos e oitenta e cinco reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e estabelece normas gerais para licitação e contratação aplicáveis às Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.2. Conforme a referida Lei, a contratação será realizada com base no art. 74º, inciso I, que prevê a inexigibilidade de licitação quando a competição é inviável, especialmente em casos de aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros, ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos. A legislação prevê:

“Art. 74º. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.”

2.3. A contratação refere-se à participação do Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT-03) na FICONS 2026, um evento de relevância significativa no setor. A necessidade de contratação se justifica pelos seguintes motivos:

2.3.1. Exclusividade do Evento: A FICONS constitui uma das principais feiras voltadas ao setor da construção civil nas regiões Norte e Nordeste, reunindo fabricantes, fornecedores, prestadores de serviços, entidades representativas, profissionais, instituições públicas e privadas em um ambiente destinado à apresentação de inovações, geração de negócios e intercâmbio técnico. A comercialização dos espaços de exposição e da infraestrutura necessária à participação institucional é realizada exclusivamente pela organizadora do evento, caracterizando a inviabilidade de competição para a presente contratação.

2.3.2. Objetivos Institucionais: A participação do CRT-03 na FICONS está diretamente alinhada à sua missão institucional de orientar, fiscalizar e valorizar o exercício da profissão de Técnico Industrial, promovendo a aproximação com profissionais, estudantes, empresas e demais agentes do setor produtivo, além de ampliar a divulgação das atribuições profissionais e dos serviços prestados pelo Sistema CFT/CRTs.

2.3.3. Relevância do Evento: A FICONS consolidou-se como um dos principais eventos do segmento da construção civil no Nordeste, constituindo ambiente estratégico para apresentação de novas tecnologias, disseminação de conhecimento técnico, fortalecimento das relações institucionais e aproximação entre entidades públicas, iniciativa privada e profissionais do setor. A participação do CRT-03 contribui para ampliar sua visibilidade institucional e fortalecer sua atuação junto ao público-alvo.

2.3.4. Necessidade Técnica: A contratação mostra-se necessária para assegurar a disponibilização de área de exposição, montagem de estande institucional personalizado, infraestrutura adequada, comunicação visual, mobiliário e demais serviços indispensáveis ao funcionamento do espaço institucional do CRT-03 durante a realização da feira, garantindo condições apropriadas para atendimento ao público, divulgação institucional e desenvolvimento das ações planejadas.

2.3.5. Benefícios Institucionais: A participação na FICONS proporcionará ao CRT-03 maior visibilidade institucional, fortalecimento do relacionamento com profissionais, empresas, instituições de ensino e entidades representativas do setor da construção civil, além de ampliar a divulgação das atribuições legais dos Técnicos Industriais, estimular novos registros profissionais e fortalecer a imagem institucional do Conselho como órgão responsável pela fiscalização e valorização da categoria.

2.3.6. Alinhamento Estratégico: A contratação está alinhada aos objetivos estratégicos do CRT-03, especialmente no fortalecimento da representação institucional, na valorização dos Técnicos Industriais, na ampliação das ações de orientação e fiscalização, na promoção da educação profissional e na aproximação com os diversos segmentos da cadeia produtiva da construção civil. Dessa forma, a participação na FICONS constitui importante instrumento para o cumprimento da missão institucional do Conselho e para o fortalecimento de sua atuação perante a sociedade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a participação institucional do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 3ª Região (CRT-03) na XIV Feira Internacional de Materiais, Equipamentos e Serviços da Construção – FICONS 2026, mediante a disponibilização de área de exposição de 30 m², montagem de estande institucional na modalidade Premium, infraestrutura necessária e demais serviços correlatos. A FICONS constitui um dos principais eventos do setor da construção civil das regiões Norte e Nordeste, reunindo fabricantes, fornecedores, prestadores de serviços, profissionais, entidades representativas, instituições públicas e privadas, configurando-se como ambiente estratégico para divulgação institucional, relacionamento e intercâmbio técnico.

3.2. A solução contempla todos os serviços indispensáveis à efetiva participação do CRT-03 no evento, abrangendo a cessão da área de exposição, a montagem e desmontagem do estande institucional, bem como as taxas e serviços obrigatórios estabelecidos pela organização do evento para utilização da infraestrutura do pavilhão. Dessa forma, assegura-se que o Conselho disponha das condições necessárias para desenvolver ações de orientação, divulgação institucional, aproximação com profissionais, estudantes, empresas e demais públicos de interesse.

3.3. A participação na FICONS proporcionará ao CRT-03 benefícios institucionais relevantes, dentre os quais se destacam a ampliação da visibilidade institucional, a divulgação das atribuições legais dos Técnicos Industriais, o fortalecimento do relacionamento com o setor produtivo da construção civil, a promoção de ações educativas e de fiscalização orientativa, bem como a aproximação com potenciais profissionais e empresas passíveis de registro junto ao Sistema CFT/CRTs.

3.4. Considerando o ciclo de vida do objeto, verifica-se que sua execução compreende as etapas de planejamento, contratação, montagem da estrutura, realização da participação institucional durante o período da feira, desmontagem do estande e encerramento da execução contratual, não demandando ações continuadas de manutenção ou suporte após o término do evento.

3.5. Solução compreendida na contratação:

- 3.5.1.** disponibilização de área de exposição de 30 m²;
- 3.5.2.** projeto executivo do estande;
- 3.5.3.** montagem e desmontagem do estande institucional;
- 3.5.4.** comunicação visual;
- 3.5.5.** mobiliário;
- 3.5.6.** infraestrutura elétrica;
- 3.5.7.** demais itens constantes da proposta comercial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizadas no tópico 4 do Estudo

Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto consistirá na disponibilização da área de exposição contratada, na montagem e desmontagem do estande institucional do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 3ª Região – CRT-03, na modalidade Premium, bem como no fornecimento da infraestrutura e dos serviços necessários à participação institucional na XIV Feira Internacional de Materiais, Equipamentos e Serviços da Construção – FICONS 2026.

5.2. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta comercial apresentada e no memorial descritivo da montagem contratada, contemplando, no mínimo:

- 5.2.1.** Disponibilização de área de exposição com 30 m², em local definido pela organização do evento.
- 5.2.2.** Montagem e posterior desmontagem do estande institucional na modalidade **Premium**, observando as especificações técnicas da organização do evento.
- 5.2.3.** Fornecimento da estrutura física do estande, incluindo paredes, testeira, piso e demais elementos previstos no memorial descritivo da modalidade Premium.
- 5.2.4.** Disponibilização da infraestrutura elétrica básica prevista para o estande, bem como das condições necessárias para eventual ampliação da carga elétrica, quando demandada pelo CRT-03.
- 5.2.5.** Disponibilização do mobiliário contratado e demais componentes necessários ao funcionamento do estande institucional.
- 5.2.6.** Recolhimento e gestão das taxas obrigatórias relacionadas à utilização da infraestrutura do evento, quando integrantes da contratação.
- 5.2.7.** Execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos pela organização da FICONS, assegurando que o estande esteja integralmente concluído antes do início das atividades da feira.
- 5.2.8.** A comunicação visual e a identidade institucional do estande deverão observar as diretrizes fornecidas pelo CRT-03, cabendo à contratada executar a personalização conforme layout previamente aprovado pela fiscalização do contrato.
- 5.2.9.** A contratada deverá executar a comunicação visual, disponibilizar o mobiliário, instalar os equipamentos previstos no projeto aprovado e entregar o estande completamente montado e apto para utilização antes do início da FICONS 2026.

5.3. Durante todo o período de execução, a contratada deverá observar as normas técnicas, operacionais e de segurança estabelecidas pela organização da FICONS, responsabilizando-se pela correta implantação da estrutura contratada.

5.4. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo CRT-03, que verificará a conformidade dos serviços prestados, especialmente quanto à área disponibilizada, à qualidade

da montagem, ao atendimento das especificações técnicas, aos prazos de execução e à entrega integral dos serviços contratados.

5.5. Considerar-se-á concluída a execução contratual após a realização da feira, a desmontagem completa do estande e a verificação, pelo fiscal do contrato, do cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o CRT-03 e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficial que possibilite o registro das comunicações.

6.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo CRT-03, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução do objeto.

Fiscalização da Contratação

6.4. A fiscalização da contratação terá por finalidade verificar a conformidade da execução do objeto com as obrigações previstas neste Termo de Referência, assegurando o cumprimento das condições pactuadas e a adequada satisfação do interesse público.

6.5. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a conformidade dos serviços executados e o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as características específicas da participação institucional do CRT-03 na FICONS 2026.

6.6. Durante a execução contratual, o fiscal verificará, dentre outros aspectos:

6.6.1. A disponibilização da área de exposição contratada, em conformidade com as dimensões e localização estabelecidas pela organização do evento.

6.6.2. A montagem e desmontagem do estande institucional, observando as especificações técnicas da modalidade Premium contratada.

6.6.3. A instalação e a conformidade da estrutura física do estande, incluindo paredes, testeira, piso, comunicação visual, mobiliário, infraestrutura elétrica e demais elementos previstos na contratação.

6.6.4. O cumprimento dos prazos estabelecidos para montagem, funcionamento e desmontagem do estande, conforme cronograma definido pela organização da FICONS.

6.6.5. A disponibilização dos serviços acessórios e das taxas obrigatórias eventualmente compreendidos na contratação.

6.6.6. O cumprimento das demais obrigações assumidas pela contratada.

6.6.7. Verificar a conformidade do mobiliário, comunicação visual, equipamentos e demais componentes previstos na proposta comercial.

6.7. Sempre que necessário, o fiscal poderá solicitar à contratada documentos, registros fotográficos, relatórios, comprovantes de execução ou quaisquer outros elementos aptos a demonstrar o cumprimento das obrigações contratuais.

6.8. Verificada qualquer ocorrência que comprometa a execução do objeto, o fiscal comunicará formalmente à contratada para adoção das providências cabíveis, registrando a ocorrência e cientificando o gestor do contrato quando necessária a adoção de medidas administrativas.

6.9. Ao término da execução contratual, o fiscal emitirá manifestação quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, subsidiando o recebimento definitivo do objeto e o atesto da despesa.

Gestão do Contrato

6.10. Compete ao gestor do contrato acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, coordenar as providências necessárias ao seu regular cumprimento, apoiar a atuação da fiscalização e adotar as medidas que ultrapassem a competência do fiscal.

6.11. Caberá ao gestor do contrato analisar as ocorrências registradas pela fiscalização, decidir acerca das medidas administrativas eventualmente necessárias e encaminhar a documentação

pertinente para os procedimentos de liquidação, atesto e pagamento da despesa.

6.12. Encerrada a execução contratual, o gestor do contrato adotará as providências necessárias ao encerramento da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os normativos internos do CRT-03.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O recebimento do objeto ficará condicionado à verificação, pelo fiscal do contrato, do cumprimento integral das obrigações previstas neste Termo de Referência, na proposta da contratada e no instrumento contratual, especialmente quanto à disponibilização da área de exposição, montagem do estande, infraestrutura contratada e demais serviços compreendidos no objeto.

7.2. Verificado o cumprimento das obrigações contratuais, o fiscal emitirá manifestação quanto à regular execução do objeto, subsidiando o recebimento definitivo e o atesto da despesa.

7.2.1. O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado à comprovação de que a área de exposição, a montagem do estande, a infraestrutura contratada e os demais serviços previstos neste Termo de Referência foram disponibilizados e executados em conformidade com as especificações pactuadas.

7.3. Constatado o descumprimento de qualquer obrigação contratual, a contratada será formalmente notificada para promover as medidas corretivas cabíveis, quando possível, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

7.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da contratada ou nas normas estabelecidas pela organização do evento, desde que tais exigências integrem as obrigações assumidas pela contratada.

Liquidação

7.5. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou documento equivalente em tempo hábil para realização dos procedimentos de recebimento, atesto, liquidação e pagamento da despesa, observados os requisitos legais aplicáveis e a data de pagamento estabelecida no instrumento contratual.

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente realizará a liquidação da despesa, verificando:

7.6.1. A regular execução do objeto;

7.6.2. A conformidade da documentação apresentada;

7.6.3. A manutenção das condições de habilitação da contratada, quando exigível.

7.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a contratada será comunicada para promover a regularização. Caso a pendência impossibilite a realização do pagamento na data estabelecida no instrumento contratual, o pagamento será efetuado após sua regularização e conclusão dos procedimentos de liquidação, sem incidência de ônus para a Administração decorrente de atraso imputável à contratada.

Pagamento

7.8. O pagamento será efetuado em parcela única, observada a data estabelecida no instrumento contratual, desde que já tenha ocorrido o recebimento do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, e após a regular liquidação da despesa.

7.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da contratada, na conta indicada no documento fiscal.

7.10. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade da organizadora do evento quanto à comercialização da área de exposição e dos serviços necessários à participação institucional do CRT-03 na FICONS 2026.

Condições para contratação

8.2. Previamente à contratação, a Administração verificará o atendimento das condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidas pela Lei nº 14.133/2021, bem como a inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

8.3. Para fins de contratação, serão realizadas as consultas aos sistemas e cadastros oficiais aplicáveis, especialmente ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sem prejuízo de outras verificações que se mostrarem necessárias.

Documentação

8.4. O fornecedor deverá apresentar documentação suficiente para comprovar:

8.4.1. Habilitação jurídica;

8.4.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista;

8.4.3. Qualificação econômico-financeira, quando exigível;

8.4.4. Demais documentos necessários à formalização da contratação.

Atualização documental

8.5. A documentação apresentada deverá estar válida na data da contratação, cabendo ao contratado manter atualizadas as condições de habilitação durante toda a execução contratual.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 38.685,00 (Trinta e oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais)**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Regional dos Técnicos Industriais, na classificação abaixo:

10.1.1. 6.2.2.1.1.01.04.04 - SERVIÇOS PRESTADOS

10.1.2. 6.2.2.1.1.01.04.04.033 - Eventos, Congressos e Feiras

11. RESPONSÁVEIS

Diego Liberalino dos Santos Silva
Presidente

Eullys Sérgio de Paula Alves
Gerente Geral



Documento assinado eletronicamente por **Eullys Sérgio de Paula Alves**, Gerente Geral, em 27/08/2026, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Liberalino dos Santos Silva**, Presidente, em 27/08/2026, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#), informando o código verificador **0099231** e o código CRC **57747A33**.

